

PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXPEDIENTE Nº 28144/2017

Ref.: Solicitação de abertura de **Crédito ESPECIAL** conforme expediente **28144/2017 – CMV**, entre outras alterações.

É necessário encaminhar Projeto de Lei à Câmara de Vereadores solicitando a alteração na legislação municipal, nos seguintes aspectos:

- PPA 2014-2017 (Lei 9.153/2013): alterar Anexo de Metas e Prioridades;
- PPA 2018-2021 (Lei 10.446/2017): alterar Anexo de Metas e Prioridades do Poder Legislativo;
Deverá ser alterado o campo “Finalidade” da Ação Orçamentária 1001 - Sede Própria da Câmara de Vereadores, que passa a vigor com a seguinte redação: Ações destinadas a construção/aquisição de imóvel para a sede própria da Câmara de Vereadores, realização de reformas e adaptações necessárias, bem como a aquisição de móveis, máquinas e equipamentos para o seu funcionamento.

- LDO 2017 (Lei 10.166/2016): alterar Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2017;
- LDO 2018 (Lei 10.480/2017): alterar Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2018;
Deverão ser alterados os campos “Finalidade” (LDO 2017) e “Objetivo” (LDO 2018) da Ação Orçamentária 1001 - Sede Própria da Câmara de Vereadores, que passam a vigor com a seguinte redação: Ações destinadas a construção/aquisição de imóvel para a sede própria da Câmara de Vereadores, realização de reformas e adaptações necessárias, bem como a aquisição de móveis, máquinas e equipamentos para o seu funcionamento.

Ainda, é necessário abertura de **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2017 (Lei 10.254/2016) e Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei 10.522/2017) da seguinte maneira:

LOA 2017:

Abrir **Crédito ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual de 2017 (Lei nº 10.254/2016), no valor de R\$ 1.000.000,00, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

01.01. Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.1001 - Sede própria da Câmara de Vereadores - Recurso 0001	R\$ 1.000.000,00
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis	
Total ESPECIAL	R\$ 1.000.000,00

Indicamos como recurso para o **Crédito ESPECIAL** acima, a seguinte fonte de recursos:
- Redução da seguinte dotação orçamentária:

01.01. Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.1001 - Sede própria da Câmara de Vereadores - Recurso 0001	R\$ 1.000.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1)	
Total Fonte de Recursos	R\$ 1.000.000,00

LOA 2018:

Abrir **Crédito ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei 10.522/2017), no valor de R\$ 1.200.000,00, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

01.01. Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.1001 - Sede própria da Câmara de Vereadores - Recurso 0001	R\$ 1.200.000,00
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis	
Total ESPECIAL	R\$ 1.200.000,00

Indicamos como recurso para o **Crédito ESPECIAL** acima, a seguinte fonte de recursos:
- Redução da seguinte dotação orçamentária:

01.01. Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.1001 - Sede própria da Câmara de Vereadores - Recurso 0001

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 1.200.000,00

Total Fonte de Recursos

R\$ 1.200.000,00

Justificativa:

As alterações solicitadas são necessárias para adequar a legislação municipal vigente atualmente (PPA, LDO e LOA) bem como a que estará em vigor a partir de janeiro/2018, para contemplar previsões quanto à aquisição de imóvel para a Sede própria da Câmara de Vereadores. Destaca-se que a legislação municipal vigente apenas prevê a construção de obra para a Sede própria, sendo necessários alguns ajustes no Plano Plurianual 2014-2017; Plano Plurianual 2018-2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e 2018; Lei Orçamentária Anual 2017 e 2018, para possibilitar a aquisição.

Lajeado, 11 de dezembro de 2017

Franciele Bagatini
Franciele Bagatini
Contadora

Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas fiscais prioritizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Objeto de gasto: Aquisição de imóvel para instalação da Câmara de Vereadores, sob as seguintes condições:

Valor total: R\$ 3.400.000,00, com pagamento em 03 parcelas, nos seguintes períodos:

- R\$ 1.000.000,00 em Dezembro/2017

- R\$ 1.200.000,00 em Janeiro/2018

- R\$ 1.200.000,00 em Janeiro/2019

Os valores relativos aos exercícios de 2017 e 2018 são objeto de abertura de Crédito Especial nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais de 2017 (Lei nº 10.254/2016) e 2018 (Lei 10.522/2017), com a seguinte classificação:

01.01. Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.1001 - Sede própria da Câmara de Vereadores - Recurso 0001

4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis

Quanto ao exercício de 2019, a despesa será objeto de previsão na Lei Orçamentária respectiva, quando da sua elaboração. Tal previsão será contemplada também na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Ressalta-se que até o momento existia previsão no Plano Plurianual (2014-2017 e 2018-2021), LDO (2017 e 2018) e LOA (2017 e 2018) para a construção de imóvel para a sede da Câmara. No entanto, tal previsão na legislação é objeto de alteração por Projeto de Lei a ser enviado à Câmara de Vereadores (tramitação Expediente 28144/2017), para contemplar a possibilidade de aquisição de imóvel. Tais ajustes na legislação objetivam a adequação orçamentária e financeira da citada despesa com a LOA, e a sua compatibilização com a LDO e o PPA.

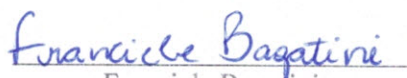
Quanto à suficiência financeira para realização da despesa, o valor a ser desembolsado em 2017 (R\$ 1 milhão), será pago com recursos financeiros existentes em conta bancária da Câmara de Vereadores, oriundos dos repasses efetuados a título de duodécimo pelo Poder Executivo, ao longo do exercício de 2017.

Para os pagamentos de janeiro/2018 e janeiro/2019, deve-se considerar que o duodécimo repassado em janeiro de cada ano não seria suficiente para cobrir tais compromissos financeiros. Cita-se aqui o Ofício nº 817-01/2017 – GAP (Gabinete do Prefeito), datado de 11/12/2017, encaminhado ao Presidente da Câmara de Vereadores, com o seguinte teor:

- Em janeiro/2018 haverá repasse à Câmara pelo Poder Executivo das possíveis sobras dos recursos financeiros do exercício de 2017 (que, segundo as projeções, deverão ser suficientes para pagamento da parcela de janeiro/2018, considerando-se ainda o ingresso do duodécimo do mês para cobertura das demais despesas);

- Quanto a 2019, será analisada pelo Poder Executivo a viabilidade da devolução de sobras relativas a 2018. No entanto, o Executivo se propõe a antecipar valores a título de duodécimo para que o Legislativo possa adimplir o valor devido da terceira parcela da aquisição do imóvel.

Lajeado-RS, 12 de Dezembro de 2017.



Franciele Bagatini

Contadora

CRCRS 95.124

Declaração do Ordenador de Despesa

Eu, Waldir Blau, no uso de minhas atribuições legais, e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, DECLARO que a despesa com a aquisição do imóvel para uso da Câmara de Vereadores possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, tendo em vista as alterações a serem promovidas por Projeto de Lei a ser encaminhado para apreciação da Câmara de Vereadores (tramitação expediente 28144/2017).

Lajeado-RS, 11 de Dezembro de 2017.



Waldir Blau
Presidente